



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

MINUTA DE TERMO CONVENIAL Nº...../2022
CELEBRADO MUNICÍPIO DE NONOAI E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A EXECUÇÃO DE
ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.

O **MUNICÍPIO DE Nonoai**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, por representação legal da Prefeita Municipal, Adriane Perin de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Nonoai, RS, inscrita no CPF sob nº 026.979.929-01, RG 3570312-SSP/SC, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Estadual, nº 753/92-84, com sede à Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação legal da sua Presidente, Sra. Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 671.327.900-72, portadora da RG nº5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba, RS, de ora em diante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, firmam entre si o presente Termo Convenial, na base autorizatória da Lei Municipal nº....., de de de 2022, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente CONVÊNIO tem por finalidade a execução, pela **SEGUNDA CONVENIENTE**, de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de **OFTALMOLOGIA**, mediante a contribuição pecuniária devida pela **PRIMEIRA CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO CONVENIAL subsume-se na execução de até 25 CONSULTA ELETIVAS mensais em média, e de até 10 procedimentos e cirurgias média mês, pela **SEGUNDA CONVENIENTE**, através de profissionais médicos especializados na área de **OFTALMOLOGIA** mediante autorização prévia da **PRIMEIRA CONVENIENTE**. Sendo que os atendimentos já contemplados pelo SUS seguem normalmente, sem aporte de recursos por parte do Município.



NONOAI
GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão do Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará a consulta ou procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará à SEGUNDA CONVENIENTE, pela execução de cada consulta e ou procedimento cirúrgico, com valores segundo parâmetro Contrato Serviços SUS, os seguintes valores:

- a) **Consulta pré-operatória com exames** de: Tonometria, Mapeamento de Retina, Biometria, Topografia de Córnea, P.A.V (Acuidade Visual), Microscopia Especular no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) **Procedimentos Cirúrgicos**, incluso custos hospitalares, material e medicamentos, serviços médicos, consulta e exames pós-operatório do dia seguinte, Tonometria e Biomicroscopia F.O), das seguintes cirurgias:
 - Facoemulsificação (Cirurgia de Catarata) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 - Cirurgia de Pálpebra R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);
 - Cirurgia de Pterígio ou Tumor de Pálpebra o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
 - Procedimentos de Yag Laser o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
 - Injeção Intra-vitreo monocular R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que neste valor o paciente deverá trazer a medicação.
- c) **Revisão de 7 dias**, incluindo Consulta, exames de Tonometria, Mapeamento de Retina e Paquimetria no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- d) **Revisão de 30 dias**, incluindo Consulta mais exames de Tonometria, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Paquimetria e Acuidade Visual por R\$ 100,00 (cem reais).



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenho do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEGUNDA CONVENIENTE realizará prestação de contas comprobatória da execução dos atendimentos médicos hospitalares, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo à PRIMEIRA CONVENIENTE, a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos atendimentos realizados, data de consulta ou cirurgia, valores serviços médico, anestesista e hospital conforme acordo acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á a contar de 01 de maio de 2022 a 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONVENIAL

O presente convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades previstas na legislação (Lei nº8666/93 e alterações).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 - SECRETARIA DA SÚDE

2027 – Manutenção Saúde à População – ASPS

339036000000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: 327.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado por acordo dos convenientes mediante termo aditivo específico.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio, serão consultados aos convenientes e resolvidos conforme disposto na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Nonoai, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo Convenial, em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

.....RS, 01 de maio de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.
PRIMEIRO CONVENENTE.

NEUZA FÁTIMA MUNARO APPELT
Presidente da ACHA.
SEGUNDA CONVENENTE.

ANA CLÁUDIA FERRÃO
Secretária Municipal da Saúde de Nonoai/RS

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO